

DECRETO Nº 32.739, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Botucatu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso XIV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.142,15m² (um mil, cento e quarenta e dois metros quadrados e quinze décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Botucatu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o plano de recuperação e modernização da FEPASA, no trecho de Rubião Júnior a Bauru, imóvel esse que consta pertencer a Newton Losi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A 1.372/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: "O terreno começa no ponto "N" que dista 15,00m à direita do Km 278 + 988,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 103,88m em reta pela cerca divisa até o ponto "O" que dista 40,00m à direita do Km 279 + 92,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 26,80m em reta pela cerca divisa até o ponto "II" que dista 40,00m à direita do Km 279 + 119,30m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 17,50m acompanhando o córrego divisa até o ponto "III" que dista 55,15m à direita do Km 279 + 128,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Alfredo Neri Filho; 6,00m em reta pela faixa divisa até o ponto "W" que dista 55,00m à direita do Km 279 + 122,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 42,30m em reta pela faixa divisa até o ponto "X" que dista 50,00m à direita do Km 279 + 80,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 94,88m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto "N" de partida".

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990

DECRETO Nº 32.740, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Orlandia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracte-

terizado, constituído de um terreno com área de 3.230,00m² (três mil, duzentos e trinta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Orlandia, necessário àquela empresa para a variante do Entroncamento a Amoroso Costa, imóvel esse que consta pertencer a Flávio Pinho de Almeida, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A-1976/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (A) que dista 50,00m à direita do km 353 + 550,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 190,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 50,00m à direita do km 353 + 740,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 4,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 54,00m à direita do km 353 + 740,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 191,77m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 80,00m à direita do km 353 + 550,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 30,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990

DECRETO Nº 32.741, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Matão, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.337,30m² (seis mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados e trinta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Matão, necessário àquela empresa, para a Consolidação de Corte entre os km 40 + 140,00m e 40 + 840,00m, no trecho de Araraquara a Rio Preto Paulista, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Rodovil Rossi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo nº A-1530/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

O terreno começa no ponto (A) que dista 20,00m à esquerda do km 40 + 140,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 39,67m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 25,00m à esquerda do km 40 + 180,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 176,41m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à esquerda do km 40 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 97,78m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 35,00m à esquerda do km 40 + 460,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 58,81m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 30,00m à esquerda do km 40 + 520,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 160,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,00m à esquerda do km 40 + 680,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 100,12m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00m

à esquerda do km 40 + 780,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 20,62m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 25,00m à esquerda do km 40 + 800,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 41,42m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à esquerda do km 40 + 840,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 696,07m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990

DECRETO Nº 32.742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos vagos e as funções-atividades em claro constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
José Gonçalves,

Chefe de Gabinete, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gastão Cesar Bierrenbach,
Secretário de Energia e Saneamento

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Antonio Cesar Russi Callegari,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Cultura

Inocência Erbella,
Secretário de Esportes e Turismo

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Joaldir Reynaldo Machado,
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 32.742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SOC/SIF	OCUPANTE	R.G.	DD	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NI	SIF-II	LARIJA DOS SANTOS	15.375.330	OSMA	OSMA
PESQUISADOR CIENTIFICO II	-	-	SIF-II	AVELINO ALBANS	6.145.876	OSB	OSMA
ESCRITURARIO	3	NI	SOC-III	IZMIRA DA SILVA SANTOS	8.274.560	OSCS	OSB
ESCRITURARIO	3	NI	SOC-III	SUELI ANEXO KUMIYOSHI WATANABE	7.455.812	OSSP	OSB
ADMINISTRADOR	8	NS	SOC-III	ALCIDES DIAS DE MOURA FILHO	3.824.457	OSMA	OSB
ESCRITURARIO	3	NI	SOC-III	CLEUSA APARECIDA CECOTI VITTA	9.444.051	OSB	OSCT
TELEFONISTA	7	NI	SOC-III	CONCEICAO NUENIA FERREIROS	8.873.207	OSTPS	OSB
MOTOLISTA	3	NI	SIF-II	DEMORISVALDO DA SILVA	2.097.797	OSB	OSB
TRABALHADOR BRACAL	5	NI	SOC-III	JOSÉ CARLOS DO PRADO	4.798.042	OSTPS	OSB
ESCRITURARIO	3	NI	SIF-II	MARCELO DE SOUZA	11.310.233	OSBP	OSMA
AGENTE DO SERVIÇO CIVIL	12	NS	SOC-III	MARIA LUCIA PINHEL	5.973.029	OSTPS	OSB
AGENTE ADMINISTRATIVO	5	NI	SIF-II	ORLANDO DE SOUZA RODRIGUES	6.905.902	OSB	OSB

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 32.742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	EV	SOC/SIF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACANCIA	DD	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	5	NI	SOC-III	EUERINO MARRASCO	394.005	FALLECIMENTO	OSMA	OSMA
PESQUISADOR CIENTIFICO I	-	-	SOC-III	CRISTO PELA L.C. 335/83	-	-	OSMA	OSB
AGENTE ADMINISTRATIVO	5	NI	SOC-III	CEMISE VIEIRA DE AGUIAR	10.244.696	EXONERACAO	OSB	OSB
ESCRITURARIO	3	NI	SIF-II	FATIMA MARIA FATOSIENE	15.916.476	DISPENSA	OSB	OSBP